

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01/2012

**Dispões sobre a implantação do
regime de promoção parcial
no ensino fundamental no
Sistema Municipal de Ensino de
Tramandaí.**

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 1º da Lei Municipal nº 927/92.

RESOLVE

Art. 1º Os estabelecimentos de Ensino Fundamental em regular funcionamento pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, deverão adotar a promoção parcial, para os alunos que forem retidos em até dois componentes curriculares.

Art. 2º A promoção parcial dar-se-á nos anos finais do Ensino Fundamental exceto na 8ª série/9ºano.

Art. 3º A aprovação no componente curricular, no qual o aluno ficou retido, dar-se-á a qualquer momento a partir do 2º trimestre.

Art. 4º A conclusão do Ensino fundamental dar-se-á somente quando o aluno for aprovado em todos os componentes curriculares, de todas as séries/anos que tenha ficado retido.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Ensino Fundamental aprova por unanimidade.

A Comissão de Legislação aprova por unanimidade.

Conselheira Jacira Machado da Silva
Presidente

Tramandaí, 7 de agosto de 2012.